

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de monitores de 18,5", conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A CESAMA, buscando atender o princípio da eficiência fez levantamento para dimensionamento da necessidade anual para compra de monitores.
- 2.2. A aquisição de monitores de 18,5" para a Cesama atenderá às necessidades de setores/funções, com objetivo de reduzir ao máximo a impressão de ordens de serviços, sendo estas pagas a empresa terceirizada, possibilitando então a visualização em dois monitores e atualizar os dados sem necessidade da impressão para conferência dos dados.
- 2.3. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: a BEL MICRO TECNOLOGIA S/A pelo menor preço global verificado em consulta direta a fornecedores – vantajosidade econômica e disponibilidade para entrega em até 10 dias para atendimento à demanda emergencial, trata-se de empresa já cadastrada, com entregas confirmadas de itens diversos demonstrando capacidade de fornecimento, e ainda há convergência entre o objeto da presente contratação e a atividade desempenhada pela empresa, descrita no seu objeto social no trecho “varejista e atacadista de equipamentos, peças e suprimentos de informática”.
- 2.4. A aquisição do objeto do presente através de Dispensa de Licitação tem fulcro no artigo 29, inciso II da Lei 13.303/16 e coaduna-se com o disposto no RILC, inciso II do artigo 130. Pois, dispõem que é ***dispensável a licitação para serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),***

desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra que possa ser realizada de uma só vez.

Estão evidenciados nesse processo todos os demais requisitos do artigo 132 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa de licitação são oriundos da CESAMA.
- 3.2. Conforme consulta feita com Departamento de Compras e Estoque no dia 06 de abril de 2021, não houve aquisição/contratação deste objeto no atual exercício financeiro, vide email impresso anexo a este Termo de Referência.
- 3.3. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto deste certame foi amplamente divulgado na reunião do Fórum Gerencial ocorrida em 04 de fevereiro de 2021, lavrando em ata tal comunicação, no propósito de unificar eventuais despesas de mesma natureza.
- 3.4. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de uma mesma aquisição que possa ser realizada de uma só vez, vide artigo 130, II do RILC.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 01 – MONITOR LED 18,5”

Descrição: Tipo de Monitor: LED. Tamanho da tela: 18,5" no mínimo. Resolução: 1366x768. Pixel Pitch: 0,3mm (H) x 0,3mm (V). Brilho: 200cd/m². Contraste: DFC 600:1. Ângulo de Visão: 90° / 65°. Tempo de resposta: 5ms. Pedestal incluso: Sim. Conexões: 1 HDMI e 1 D-SUB. Cor Predominante: Preto. Voltagem: Bivolt. Conteúdo da Embalagem: Manual de Instalação; cabo D-Sub; cabo de Alimentação; fonte externa (se for o caso); base, conector da base; monitor. Garantia do Fornecedor: 12 meses

Quantidade: 11 (onze). Sendo 5 (cinco) unidades para Supervisão de Fiscalização de Corte; 6 (seis) para Supervisão de Cadastro Comercial.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 5.1. O valor global para a aquisição foi apurado através de pesquisa de mercado e a proposta comercial da “BEL MICRO TECNOLOGIA S/A”, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.052.559/0001-03 é a de menor valor e atende as necessidades da CESAMA, conforme informações em anexo, propondo o valor para a aquisição ora discriminada de R\$ 6.754,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), para as 11 unidades.
- 5.2. Destaca-se que este valor é inferior ao limite determinado para a dispensa de licitação, referente à contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.
- 5.3. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC:

RC 79544 - DEFC										
ITEM	Código	Descrição do material	Quant.	SHOPCHIP	BELMICRO	DATAFOR	M&M SUPRIMENTOS	VALE	Menor Custo	Custo Total
1	029.058.0001-0	MONITOR LED 18,5"	11	R\$ 640,00	R\$ 614,00	*R\$ 589,00	R\$ 768,00	R\$ 772,00	R\$ 614,00	R\$ 6.754,00
TOTAL										R\$ 6.754,00

Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o art.17 do RILC visando a economicidade. O fornecedor BEL MICRO COMPUTADORES LTDA ofertou o menor preço e possui certidões (INSS,FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade. o fornecedor Datafor não se manifestou quanto a entrega da documentação para o processo.

- 6.1. A entrega será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.
- 6.2. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Compras e Estoque, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.
- 6.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da

fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

- 6.3.1. Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com a Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia) será de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 6.3.2. O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.
- 6.4. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.
 - 6.4.1. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência deste Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 6.2.
- 6.5. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
 - 6.5.1. A substituição de que trata o item 6.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CESAMA, sujeitando-se a empresa, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.5.2. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

6.6. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido neste documento, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1. A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O prazo contratual é de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

7.3. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4. No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5. A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

7.7. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.8. A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

- a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- c. judicial, nos termos da legislação.

7.9. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.10. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- a. devolução da garantia;
- b. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;
- c. pagamento do custo da desmobilização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br.

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número da Ordem de Compra.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam a Ordem de Compra, no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de C Retirar os materiais em desacordo com este Termo de Referência,

conforme item 6.5. Os produtos que não forem retirados dentro do prazo receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.

9.6. Executar fielmente a contratação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do RILC, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3. Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

11. DOCUMENTOS

11.1. Consta anexa ao processo declaração da empresa “: **BEL MICRO TECNOLOGIA S/A**”, inscrita no CNPJ sob o n.º **71.052.559/0001-03**, de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama, vide declaração do artigo 9º do RILC.

11.2. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), junto à Justiça do Trabalho e a proposta comercial constando o CNPJ da empresa supracitada.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos

causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

LUIS EDUARDO ALVES
SAMP/PAIO:04571357605

Assinado de forma digital por LUIS
EDUARDO ALVES SAMP/PAIO:04571357605
Dados: 2021.05.04 09:41:45 -03'00'

p/Renato Rios Meyer
DEFC

MARISTELA SORANCO
MIRANDA:41862651604

Assinado de forma digital por
MARISTELA SORANCO
MIRANDA:41862651604
Dados: 2021.05.04 10:28:51 -03'00'

Maristela Soranço Miranda
GECO

RAFAELA
MEDINA
CURY:03677646600
600

Assinado de forma
digital por RAFAELA
MEDINA
CURY:03677646600
Dados: 2021.05.05
16:34:37 -03'00'

Rafaela Medina Cury
DRFA